



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 291/2023-GP

Jacundá-PA, em 24 de agosto de 2023.

Ao Senhor,
Izaac Scheidegger Emerique
Diretor do Departamento de Contratos e licitação
Jacundá - PA.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar em anexo o ofício nº 1253/2023 - GSE/SEMED, que encaminha o Termo de Referência para FUTURA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jacundá. Autorizamos a vossa senhoria a referida demanda conforme detalhamento e demais condições que integra o ofício acima para todos os fins.

Sendo assim, autorizamos a realização do referido Processo Licitatório, para a efetivação da referida contratação, e que sejam tomadas as providências necessárias, conforme estabelecido em lei.

Atenciosamente,

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo Municipal

Recorrido
04/09/23

50 - 2023 08 11 002

Ofício nº. 1253/2023 – GSE/SEMED

Jacundá – PA, 24 agosto de 2023

AO GABINETE DO PREFEITO

Exmº. Sr. ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal, de Jacundá.

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência para a contratação de Transporte Escolar Fluvial

Prezado Sr. Itonir Aparecido Tavares,

Por meio deste ofício, venho respeitosamente encaminhar a Vossa Excelência o Termo de Referência para a futura contratação de transporte escolar fluvial, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jacundá. A presente iniciativa visa garantir o acesso dos alunos da rede municipal de ensino a uma educação de qualidade, mesmo em regiões de difícil acesso por via terrestre.

O transporte escolar fluvial desempenha um papel crucial em nossa comunidade, permitindo que crianças e adolescentes residentes em áreas ribeirinhas possam frequentar as instituições educacionais de maneira regular e segura. Dessa forma, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a igualdade de oportunidades no acesso à educação, assegurando que todos os estudantes tenham a chance de desenvolver plenamente seu potencial.

O Termo de Referência anexo descreve de forma detalhada os requisitos técnicos e operacionais necessários para a contratação de serviços de transporte escolar fluvial. Ressaltamos a importância de observar os critérios de segurança, qualidade e eficiência estabelecidos, a fim de garantir o bem-estar dos alunos beneficiados por essa iniciativa.

A Secretaria Municipal de Educação estará à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais, bem como para participar de eventuais reuniões ou sessões de esclarecimento relacionadas a esse processo de contratação.

Neste sentido, solicito a apreciação do Termo de Referência e, posteriormente, a adoção das medidas necessárias para a viabilização desse importante projeto, que certamente contribuirá para o desenvolvimento educacional de nossa comunidade.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer informações ou trâmites adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Lara Alves Meireles

Port. Nº 002/2021-GP

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 24/08/23
ASS. João Jr.
M.H. 20



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE FLUVIAL

1. DOS SERVIÇOS:

1.1 O presente termo tem como finalidade a deflagração de procedimento de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL COM CONDUTOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL COM CONDUTOR**, para atender os alunos da rede pública de ensino atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jacundá-PA, conforme determina a Constituição Federal.

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem em média 190 alunos matriculados na rede pública de ensino que tem por obrigatoriedade seus 200 (duzentos) dias letivos, que moram em localidades ribeirinhas de nosso município com 18 rotas para que os mesmos possam ter acesso a escola, sendo assim de suma importância essa contratação para garantir que o alunado possa ir e vir à escola de forma digna.

2.2. Considerando, que após levantamento realizado pelo departamento responsável, concluiu que o município não possui embarcações pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, para atender a grande demanda de rotas ofertadas, para garantir todos os alunos nas salas de aula;

2.3. Considerando, que o início do ano letivo que se aproxima, necessita do transporte para os alunos que precisam se locomover até os estabelecimentos de ensino;

2.4. Considerando, que a falta de transporte escolar poderá acarretar em prejuízo a educação dos alunos da rede pública de ensino do Município de Jacundá;

2.5. Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação, é encarregada de atuar na prestação de serviços de transporte escolar para garantir os alunos na escola;

2.6. Considerando, que tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtenção da garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da CF. Outrossim, o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um direito constitucional expresso;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



2.7. Nesta esteira, a Lei n.º. 10.880/2004 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, cujo objeto é oferecer Transporte Escolar aos alunos da educa o b sica p blica, residentes em  rea rural, por meio de assist ncia financeira, em car ter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Munic pios, a fim de garantir, ainda, o acesso e a perman ncia em sala de aula;

2.8. No mesmo sentido o Art. 208 da Constitui o Federal assegura ao aluno da escola p blica o direito ao Transporte Escolar, como forma de facilitar seu acesso   educa o, assim como a Lei n.º 9.394/96, mais conhecida como LDB, tamb m prev  o direito do aluno no uso do Transporte Escolar, mediante a obriga o de Estado e Munic pios;

2.9. Assim, considerando todos os aspectos, h  a necessidade de loca o, sendo o transporte escolar indispens veis para a execu o das atribui es de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educa o de Jacund /PA;

2.10. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Refer ncia, o mesmo foi mensurado levando-se em considera o uma quantidade suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levantamento realizado pelo respons vel do transporte escolar;

2.11. Desse modo, em cumprimento do estabelecido pela CF e Leis n.º. 9.394/96 e 10.880/2004, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contrata o de presta o dos servi os de Transporte Escolar Fluvial, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condi es adequadas para perman ncia e frequ ncia em sala de aula;

2.12. O Transporte Escolar Fluvial deve ser realizado na Regi o do lago do Rio Tocantins, sendo que as embarca es devem seguir todas as normas vigentes da Capitania dos Portos - Marinha do Brasil e que essas exig ncias estejam informadas no ato da elabora o de sua proposta, bem como todas as especifica es constantes neste termo de Refer ncia (TR) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educa o.

2.13. As ilhas no lago da Hidrel trica de Tucuru  podem estar geograficamente isoladas, com acesso limitado ou inexistente por meios terrestres. O transporte fluvial se apresenta como a op o mais vi vel e segura para garantir que os alunos dessas  reas isoladas tenham a oportunidade de frequentar a escola regularmente.

2.14. A utiliza o do transporte fluvial respeita a cultura local e o ambiente natural das ilhas, reduzindo a press o sobre a constru o de estradas ou outros meios de transporte terrestre que possam impactar negativamente a regi o.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



2.15. A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do transporte pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

2.16. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do serviço, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS/MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE/DIA
01	ROTA 01 Rota 01 tem o percurso de $5.286 \times 02 = 10.572$ (dez mil duzentos e setenta e dois milhas náuticas), conforme coordenadas geográficas em anexo.	200 DIAS
02	ROTA 02 Rota 02 tem o percurso de $12.278 \times 02 = 24.556$ (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis milhas náuticas), conforme coordenadas geográficas em anexo.	200 DIAS
03	ROTA 03 Rota 03 tem o percurso de $8.576 \times 02 = 17.152$ (dezesete mil e quinhentos e setenta e dois milhas náuticas), conforme coordenadas geográficas em anexo.	200 DIAS
04	ROTA 04 Rota 04 tem o percurso de $7.170 \times 02 = 14.340$ (quatorze mil e trezentos e setenta milhas náuticas), conforme coordenadas geográficas em anexo.	200 DIAS
05	ROTA 05 Rota 05 tem o percurso de $12.078 \times 02 = 24.156$ (Vinte e quatro mil e cento e cinquenta e seis milhas náuticas), conforme coordenadas geográficas em anexo.	200 DIAS
06	ROTA 06 Rota 06 tem o percurso de $5.278 \times 02 = 10.556$ (Dez mil quinhentos e cinquenta e seis milhas náuticas), conforme coordenadas geográficas em anexo	200 DIAS
07	ROTA 07 Rota 07 tem o percurso de $10.768 \times 02 = 21.536$ (Dez mil setecentos e sessenta e oito milhas náuticas), conforme coordenadas geográficas em anexo.	200 DIAS
08	ROTA 08 Rota 08 tem o percurso de $8.039 \times 02 = 16.078$ (Dezesseis	200 DIAS